



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N 71

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender os móveis, materiais e a quantidade de ouro em pó, que se tornaram inúteis ao serviço municipal e faziam parte da antiga exposição de produtos deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 22 de junho de 1.950.

Dr. José Narcizo Dias Teixeira de Queiroz
(Prefeito Municipal)

Jair Noronha. (Secretário)